

ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 5900.0119404.21.4 QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, A FUNDAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PROJETO COMUNIDADE PARTICIPATIVA NO REDES DE CIDADANIA – COLETIVOS EMPREENDEDORES EM AÇÃO.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pela Gerente Setorial de SMS/LMA/GAE&P/AGP, **Hélvia Hortência Barcelos Carvalho**, **FUNDAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ-MF) sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória – ES, doravante denominada FEST, neste ato representada por seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ-MF) sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede à Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória – ES, doravante denominada UFES, neste ato representada por seu Reitor, **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**; sendo **PETROBRAS, a FEST e a UFES** denominados conjuntamente por **PARTÍCIPEs**:

CONSIDERANDO

- Que em 28/10/2021 as PARTES celebraram o Convênio nº 5900.0119404.21.4, com vigência até 28/10/2023, tendo por objeto a Execução do projeto Coletivos Empreendedores em Ação no Redes de Cidadania e, desta forma, proporcionar condições de empoderamento e organização social às comunidades pesqueiras tradicionais da região centro-norte do ES.

- Que em 27/12/2022, foi celebrado o aditivo 01, tendo por objeto Substituir o Anexo 1 – Plano de Trabalho pelo Anexo 1 – Plano de Trabalho – fase 2, alterando o valor total estimado do Contrato de Convênio, em decorrência ao atendimento ao Processo IBAMA 02022.003208/2006-51 – Programa de Educação Ambiental da UN–ES – Plano de Trabalho do Projeto Redes de Cidadania; Prorrogação do prazo em 730 (setecentos e trinta) dias e acréscimo de valor de R\$ 18.465.088,36 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) ao valor total estimado do Contrato.

- Que em 11/08/2025, foi celebrado o aditivo 02, tendo por objeto a prorrogação do prazo do contrato, sem aporte de valor; A inclusão do termo de encerramento antecipado do contrato; Alteração do Plano de Trabalho, Anexo 1, do Convênio e seus Adendos: Adendo 1 - Matriz lógica do PEA Redes de Cidadania, Adendo 3 - Cronograma físico e Adendo 4 - Plano de Comunicação.

- As PARTES têm entre si justo e acordado aditar o contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo contratual em 187 dias, sem aporte de valor;

1.1.2. Substituição do Adendo 01 do Plano de Trabalho, Anexo 1, do Convênio;

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual por mais 187 dias, previsto no item 1.1.1 acima, o item “5.1” da Cláusula Quinta – Prazo, do Convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 5.1 – O prazo de vigência deste Convênio é de 1887 (mil oitocentos e oitenta e sete) dias, a contar da data da celebração.”

2.2. Devido as alterações contratuais o Adendo citado no item, 1.1.2 passa a vigorar com a sua respectiva revisão, anexada neste instrumento:

Adendo 1. Matriz lógica do PEA Redes de Cidadania aditivo_Rev01

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1. As **PARTES** ratificam as demais condições estabelecidas no Convênio ICJ nº 5900.0119404.21.4, e seus aditivos 01 e 02 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

4.2. Ao assinarem o Contrato mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizada pela Petronect, as Partes admitem a validade jurídica do sistema de assinatura eletrônica adotado para o Contrato e Aditivos, bem como para os demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam eletronicamente o presente Aditivo ao Contrato.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Hélvia Hortência Barcelos Carvalho
Gerente Setorial de SMS/LMA/GAE&P/AGP

FUNDAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA
Armando Biondo Filho
Superintendente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

LEGENDA
não será executada
em execução
concluída

Título do arquivo original

ADITIVO 03-ICJ 5900.0119404.21.4-UFES_FEST

Identificação

100194579

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
ARMANDO BIONDO FILHO	Signatário	Assinado	18.06.2026 - 16:08:15
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO	Signatário	Assinado	19.06.2026 - 13:34:07
HELVIA HORTENCIA BARCELOS CARVALHO	Signatário	Assinado	18.06.2026 - 16:11:44

Informações adicionais



Consulta realizada em 19/06/26 às 13:34:53 horário de Brasília.



Nome do arquivo do documento original:

ADT 03 - FEST_UFES.PDF



Hash do documento:

[SHA-256]:AE86DF03411E4480AEEF2E93924CE40DB501121ED8C019F4B9E04DDAC7FA0FB2

[SHA-512]:109A67584267430433671BDAA87F8DFE8673A078AB2EF005913963DC54844AB71BAA71259C3B5244167BFC73DF9FB7846E7F9F212B4FB3A1754011A52D015631

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.